

ANO 2015

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 09/2015

OBJETO Declara de utilidade pública a A.M.O. (Associação Menina dos Olhos
dos Deficientes Visuais de Bebedouro), que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 09/02/2015

Autoria Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04 / 05 2015

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4927/2015

Lei nº 4.975, de 06 de maio de 2015.

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4975 DE 06 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública a A.M.O. (Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro), que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade A.M.O. (Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro), CNPJ/MF n. 91.248.980/0001-84, sediada nesta cidade, à Rua Vicente Paschoal n. 891.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de maio de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de maio de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/195/2015 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 04/05, foram aprovados os Projetos de Lei n. 09/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, e n. 60 e 61/2015, ambos de autoria do Poder Executivo.

Informo-lhe ainda que na mesma sessão ordinária foi rejeitado o Projeto de Lei n. 39/2015.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4927, 4928 e 4929/2015.

Atenciosamente,


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebi
11/05/15
David

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 4927/2015

Declara de utilidade pública a A.M.O. (Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro), que especifica.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

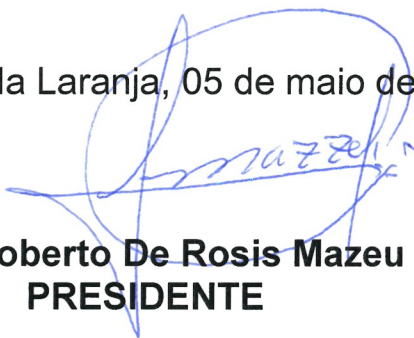
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade A.M.O. (Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro), CNPJ/MF n. 91.248.980/0001-84, sediada nesta cidade, à Rua Vicente Paschoal n. 891.

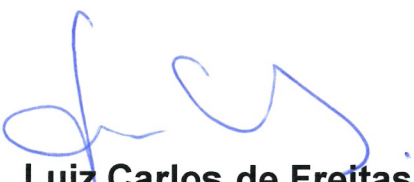
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 2015.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 09/2015, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Declara de utilidade pública a A.M.O. (Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro, que especifica.

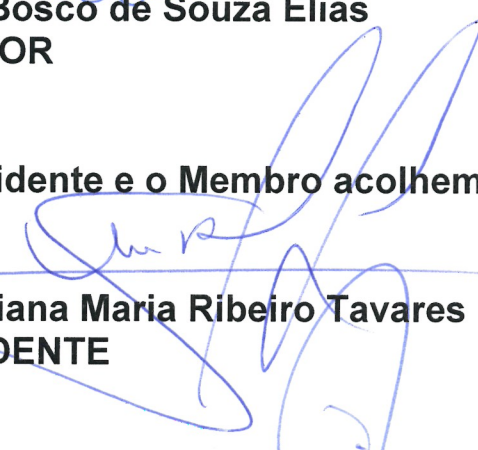
Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....* A.C.G. U. M. 1225 *.....

Sala das Comissões, 04 de maio de 2015.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 09/2015, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Declara de utilidade pública a A.M.O. (Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

+ Regularidade +

Sala das Comissões, 04 de maio de 2015.

Nasser

**Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Angelo Rafael Latorre Daolio
**Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE**

Luiz Carlos de Freitas
**Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO**



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei n. 09/2015**, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Declara de utilidade pública a A.M.O. (Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legislativa e constitucional

Sala das Comissões, 04 de maio de 2015.

[Signature]
Fernando José Piffer
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

[Signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2015. Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na declaração de utilidade pública da **“A.M.O. – Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro”**.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

Da Lei nº 2.340/93 com a redação dada pela Lei nº 4.276, de 15 de fevereiro de 2011.

2 – O diploma legal acima referido trata exclusivamente das regras pelas quais deverão se submeter às entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública.

No artigo 1º, encontram-se enumeradas as “características” mínimas que deverão ser atendidas pelas entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública. Consubstanciam-se essas “características” em verdadeiros “requisitos”, sendo eles:

1. possuir personalidade jurídica (Estatutos Registrados);
2. que estejam em contínuo funcionamento nos últimos 03 (três) anos, dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de atividades;
3. que de seu Estatuto Social conste a gratuidade dos cargos da Diretoria, não distribuindo qualquer tipo de lucro, bonificação ou vantagens aos Diretores ou Associados e que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;;
4. registro de inscrição e licença de funcionamento atualizados junto à Prefeitura Municipal;
5. publicar anualmente o Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior.

Pois bem. Nota-se, por conseguinte, que os documentos acostados ao PROJETO DE LEI em exame demonstram o atendimento satisfatório a tais requisitos.

3 – Nessa conjuntura, portanto, uma vez demonstrado documentalmente o preenchimento dos requisitos legais, não vejo óbice quanto a aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de maio de 2015.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



Nome: ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO.
Endereço: Rua Vicente Paschoal, nº 891 - Fundos - Bebedouro São Paulo.
CNPJ: 09.124.898/0001-84.

BALANÇO PATRIMONIAL ÚLTIMOS 3 (três) EXERCÍCIOS.

Ativo	2014	2013	2012	Passivo e patrimônio líquido	2014	2013	2012
Circulante				Circulante			
Caixa e bancos	7.632,94	11.967,13	18.662,93	Contas a pagar			
Aplicações	12.622,80	9.001,06		Cheques em Circulação			
				Empréstimo			
				Obrigações c/Pessoal	413,58	1.052,17	
				Obrigações Previdenciárias	574,45	512,59	
				Obrigações Tributárias	16,40	12,448	
Permanente				Patrimônio líquido			
Imobilizado	7.236,97	7.236,97	7.236,97	Patrimônio Social	27.620,91	25.899,90	10061,09
				Superávit do exercício	(1.132,63)	728,02	15838,81
Total do ativo	27.492,71	28.205,16	25.899,90	Total do passivo e patrimônio líquido	27.492,71	28.205,16	25.899,90

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DOS ÚLTIMOS 3 (três) Exercícios

	2014	2013	2012
RECEITA OPERACIONAL			
SUBVENÇÃO - CMDCA	12.155,11	12.000,00	12.949,00
SUBVENÇÃO - CMAS	36.133,57	37.187,10	39.169,10
CONVENIO ESTADUAL	13.200,24	13.423,13	11.882,43
SUBVENÇÃO - CMAS FAMILIA		2.890,92	
DOAÇÕES	34.100,00	33.110,00	33.279,69
PROMOÇÕES E EVENTOS	14.493,15	13.528,01	
SÓCIO CONTRIBUINTES	3.954,39	3.308,80	
RIFAS			
NOTA FISCAL PAULISTA	7.984,38	1.459,28	329,25
OUTRAS RECEITAS			
RECEITA FINANCEIRA		349,43	
RECEITA BRUTA	122.020,84	114.365,75	100.500,39
(-) DESPESAS			
DESPESAS C/PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS	(13.465,95)	(2.140,00)	
13º SALARIO	(1.139,54)	(171,19)	
ENCARGOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	(4.317,39)	(3.059,09)	(3.456,50)
F.G.T.S	(1.168,42)	(185,46)	
PIS S/FOLHA PAGATO	(146,01)	(24,07)	
SUB-TOTAL	(20.237,31)	(5.579,81)	(3.456,50)
D			
SAS ADMINISTRATIVAS			
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA	(52.210,48)	(37.991,96)	(20.158,50)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	(35.033,60)	(50.596,00)	(47.390,00)
MATERIAL DE CONSUMO	(10.652,59)	(3.784,73)	(3.345,47)
IMPRESSOS E MATERIAIS ESCRITÓRIO		(817,60)	(577,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			(200,00)
ALUGUEIS	(3.850,00)	(4.550,00)	(3.318,27)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		(81,50)	
MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA			(178,90)
MATERIAL DE LIMPEZA			
DESPESAS DIVERSAS		(6.362,13)	(90,00)
UNIFORMES		(1.179,00)	
MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO INSTALAÇÕES			(444,00)
MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			(226,00)
DESPESAS FARMACIA			
ASSISTENCIA CONTÁBIL	(1.735,00)	(1.490,00)	(1.335,00)
MATERIAL P/CURSO			(2.375,05)
DESPESAS C/EVENTOS			(554,00)
SUB-TOTAL	(103.454,67)	(106.859,92)	(80.192,19)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.494,71)	(1.134,00)	(945,89)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		(71,00)	(67,00)
SUPERVIT EXERCICIO	(1.132,63)	728,02	15.838,81

SÉRGIO RICARDO STAMATO ISMAEL
PRESIDENTE

MATEUS HENRIQUE DA SILVA
CONTADOR: CRC:1SP181.496/O-3

Lucas Evangelista (1924/1942) || José Caldeira Cardoso (1943/1988) || Sarah C. P. Cardoso (1988)

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 2, 3 E 4 DE MAIO DE 2015 || Ano 90 || Nº 9836 || R\$ 2,40

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

29/04/2015 Data: 04/02/2015 Hora: 14:05:00 Número: 09/2015
Espécie: Projeto de Lei
Procedência: Câmara Municipal de Bebedouro
Remetente: Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

IE SÃO PAULO
bedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09 /2015

APROVADO EM 04/05/15
8 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
21 AUSÊNCIAS
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Declara de utilidade pública a A.M.O. (Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro), que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira (Paulo Bola):

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **A.M.O. (Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro)**, CNPJ/MF nº 91.248.980/0001-84, sediada nesta cidade, à Rua Vicente Paschoal nº 891.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 2015.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
Paulo Bola
Vereador - Líder do PTB

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

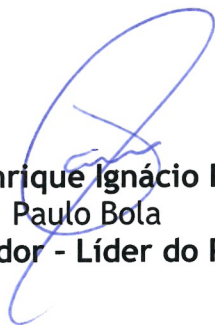
Fundada em 21 de agosto de 2007, a A.M.O. (Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro) foi idealizada por pais e familiares de pessoas com deficiência visual, bem como de profissionais e da sociedade em geral envolvidos com a causa social.

A A.M.O. atende as exigências legais, pois que prevê ser sem fins econômicos, e desenvolve suas atividades e projetos mediante contribuição dos seus associados, serviços prestados, cooperação com entidades, promoções e eventos e beneméritos.

Sua sede situada em nossa cidade, à Rua Vicente Paschoal nº 891, possui equipe multiprofissional responsável pelo atendimento de pessoas com deficiência visual e ou visão subnormal e de suas famílias, oferecendo serviços nos seguintes setores: serviço social, psicologia, ateliê de arte, oficina de culinária, terapia ocupacional, oficina de dança - sapateado, além de contar com a parceria no setor de psiquiatria e oftalmologia.

Pelas razões ora expostas, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente, diante do brilhante do trabalho da A.M.O. (Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro) pela realização do relevante trabalho que desenvolve em prol da comunidade.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 2015.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
Paulo Bola
Vereador - Líder do PTB



“Deus Seja Louvado”



Bebedouro, 29 de Janeiro de 2015

Prezado Sr.

A AMO, Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro, vem pelo presente solicitar à V.Sa. requerer o certificado de Utilidade Pública Municipal, e para tanto, informa o que se segue:

Que foi fundada em 21 de Agosto de 2007, e é uma instituição sem fins filantrópicos.

Resultou da idealização de pais e familiares de pessoas com deficiência visual, bem como de profissionais e da sociedade em geral envolvidos com a causa social desta população.

Possui uma equipe multiprofissional responsável pelo atendimento de pessoas com deficiência visual total e ou visão subnormal e de suas famílias, oferecendo serviços nos seguintes setores:

-Serviço Social

-Psicologia

-Ateliê de Arte

-Oficina de Culinária

-Terapia Ocupacional

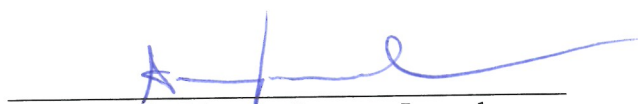
-Oficina de dança- Sapateado, além de contar com a parceria no setor de psiquiatria e oftalmologia.

Conta hoje com 16 usuários que são atendidos de segunda à sexta-feira das 13:00 às 18:00hs.

A entidade necessita do certificado em questão para fins de convênios com várias esferas.

Certos de podermos contar com vosso apoio, nos despedimos, elevando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Sergio Ricardo Stamato Ismael
Presidente – RG 21.242.999-1-SP

Ilmo. Sr.
Paulo Bola
M.D. Vereador
Câmara Municipal de Bebedouro





Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "MENINA DOS OLHOS" DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º. A Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro, ou, abreviadamente, AMO, fundada em Assembléia realizada em 21 de Agosto de 2007, nesta cidade de Bebedouro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º. A AMO é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 3º. São os seguintes os fins desta Associação, na sua área de jurisdição:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política de desenvolvimento das habilidades do deficiente visual;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência visual em consonância com a política adotada pelas associações de apoio ao deficiente visual coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência visual e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência visual, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito dos portadores de deficiência visual;
- g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência visual, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência visual, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na AMO;
- i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência visual, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela AMO, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- k) divulgar a experiência dessa associação em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;
- l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- m) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência visual.

Parágrafo único. Considera-se "Pessoa Portadora de Deficiência Visual" ou "Pessoa com Deficiência Visual" aquela que apresenta perda ou alteração de sua capacidade visual, que gere incapacidade para o desempenho de atividade e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

Art. 4º. Para consecução de seus fins, a AMO se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência visual;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência visual;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
32

FLS.	07/19
MICROFILMADO SOB N°	
2107	



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

pessoa com deficiência visual no mundo do trabalho;

- d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas às associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia das associações congêneres;
- f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;
- g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- h) fiscalizar o uso do nome [Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro], por seus associados;
- i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, atividades culturais, etc;
- j) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência visual apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono;
- k) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência visual possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

FLS.	08/19
MICROFILMADO SOB N°	
2107	

Art. 5º. A AMO é constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos.

- *Parágrafo único.* Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da AMO.

Art. 6º. O quadro social da AMO é constituído pelas seguintes categorias de associados:

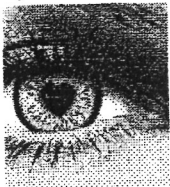
- a) Contribuintes - são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a AMO por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da AMO, firmando termo de adesão de associado;
- b) Beneméritos - são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à AMO;
- c) Correspondentes - que são aqueles que prestam colaboração à AMO, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;
- d) Honorários - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência visual, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência visual, e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- e) Especiais - Os pais e as mães cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da AMO, ou os seus responsáveis;
- f) Fundadores - são as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 7º. A AMO poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciados Beneméritos e Agraciados Honorários.

I - São Agraciadas Beneméritas as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da própria AMO.

II - São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência visual ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência visual.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da AMO.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4(quatro) membros, sendo 2(dois) da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à AMO, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

FLS.	09/19
MICROFILMADO SOB N.º	
2107	

Art. 8º. São direitos assegurados aos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutirem, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da AMO;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da AMO, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- e) apresentar à AMO idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

§ 1º Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da AMO, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

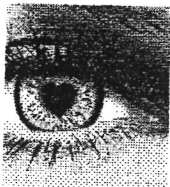
Art. 9º. São obrigações dos associados da AMO:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da instituição no município;
- b) pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;
- c) participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- d) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da AMO, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- e) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da AMO;

LMG

[Assinatura]



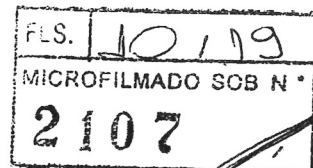


Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

f) informar, por escrito, à Diretoria Executiva da AMO, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados



Art. 10º. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da AMO, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em:

I - Advertência para punirem faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e será aplicada pelo Presidente da AMO;

II - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro;

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da AMO.

§ 2º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punirem faltas muito graves.

§ 3º Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da AMO, não podendo ser negado.

Art. 11º. Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da AMO, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da AMO "ad referendum" do Conselho de Administração;

II - Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 10º.;

III - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da AMO "ad referendum" do Conselho de Administração;

IV - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.





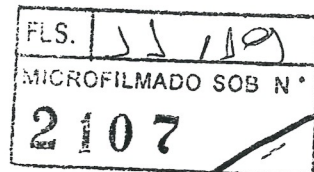
Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da AMO

Seção I

Da Organização



Art. 12º. São órgãos da AMO, responsáveis por sua administração:

- 1 – Assembléia Geral
- 2 – Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da AMO há pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a **dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes**, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º A AMO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 13º. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a AMO, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 14º. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da AMO, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com suas contribuições junto à tesouraria da AMO, e pelos representantes dos pais das pessoas com deficiência visual matriculadas nos programas de atendimento da AMO.

§ 1º Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, representantes dos pais e das mães e os associados contribuintes, há no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da AMO.

§ 3º Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 4º Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente, o mesmo fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo (a) Secretário (a) da AMO.





Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

§ 5º Uma vez instalada Assembléia Geral e havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da AMO.

§ 7º Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da AMO.

Art. 15º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da AMO, e por notificação aos associados e pais, feita através de boletim, telegrama, circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 16º. À Assembléia Geral, órgão soberano da AMO, compete exclusivamente:

- a) alterar o Estatuto;
- b) decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da AMO;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os administradores;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- g) conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da AMO.

Art. 17º. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 16º, com posse no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

Art. 18º. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "f" e "g" do artigo 16º, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção III

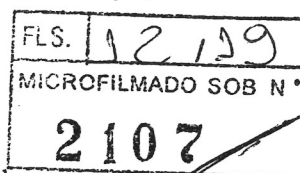
Do Conselho de Administração

Art. 19º. O Conselho de Administração, composto de 03 (três) a 10 (dez) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus próprios membros.





Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, de duas terças partes dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

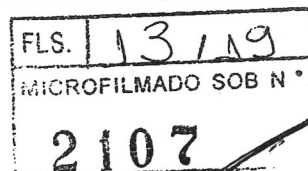
§ 6º O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente.

Art. 20º. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da AMO;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da AMO, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da AMO, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência visual no âmbito da AMO;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- j) escolher, através de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da AMO;
- k) assumir a presidência da AMO, por meio de indicação de três membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- l) convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 60 dias, para eleição da Diretoria Executiva.

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 21º. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados, há no mínimo, 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 22º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo uma vez por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da AMO, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

FLS.	14,139
MICROFILMADO SOB N°	
2107	

V - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada ano, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

§ 1º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 23º. A Diretoria Executiva da AMO será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Secretários
- 4 – 1º e 2º Tesoureiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Tesoureiros.

Art. 24º. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

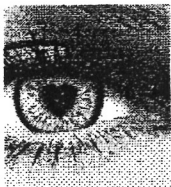
Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 25º. Compete à Diretoria Executiva:

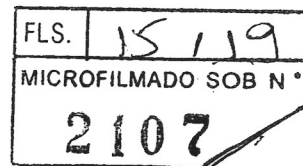
- a) promover e fomentar a realização dos fins da AMO;
- b) elaborar o Regimento Interno da AMO, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da AMO, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;





Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da AMO, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- m) promover a participação da AMO nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e depois de ouvido o Conselho de Administração;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, depois de ouvido o Conselho de Administração;
- p) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- q) estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- r) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;



§ 1º O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, depois de ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição e alienação de bens de que tratam as alíneas "n" e "p", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 26º. Compete ao Presidente:

- a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da AMO nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- c) representar a AMO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) representar a AMO judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da AMO, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- f) dirigir a AMO, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da AMO.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

UMB

[Handwritten signature]





Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

FLS.	1619
MICROFILMADO SOB N°	
2107	

Art. 27º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 28º. Compete ao 1º Secretário:

- a) secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da AMO;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- d) entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do estatuto da AMO;
- e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do estatuto da AMO;
- f) exercer a presidência da AMO no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da AMO;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da AMO, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30º. Compete ao Diretor de Patrimônio ou na sua ausência, à Diretoria Executiva:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da AMO;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da AMO;
- c) providenciar a escrituração do material permanente da AMO, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único: o Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 31º. Compete ao Diretor Social, ou na sua ausência, à Diretoria Executiva:



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

FLS.	119
MICROFILMADO SOB N°	
2107	

- a) organizar as atividades sociais;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o relacionamento do pessoal da AMO com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 32º. As receitas da AMO, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- IV - doações de qualquer natureza;
- V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VI - produto líquido de promoções de beneficência;
- VII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VIII - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 33º. O patrimônio da AMO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da AMO as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública estabelecida no município de Bebedouro - SP.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 34º. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 35º. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AMO até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da AMO há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento dos Deficientes Visuais, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da AMO.





Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Sede Provisória: Sala de Recursos
EMEB Octávio Guimarães de Toledo

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da AMO: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da AMO, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da AMO.

§ 5º É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da AMO.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da AMO na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 36º. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela AMO por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 37º. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 38º. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 15º.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da AMO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias que antecederem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 39º. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da AMO somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 60 (sessenta) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, sem o que suas deliberações não terão validade.

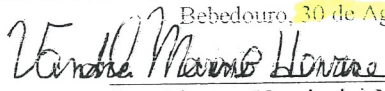
Art. 40º. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 41º. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.
Bebedouro, 21 de agosto de 2007. Assinam o Presidente: Vanderlei Henrique Mariano e Advogado: Gilberto de Barros Basile Filho Registro OAB/SP 138.794

Declaração:

Declaro, para fins de registro em Cartório, que o Estatuto acima faz parte da Ata de Fundação e está lavrado nas folhas 03 a 14 do livro de Atas de Reunião das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da ASSOCIAÇÃO "MENINA DOS OLHOS" DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO, estabelecida provisoriamente na sala de recursos da EMEB "Octávio Guimarães de Toledo", localizada no Jardim Califórnia, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Bebedouro, 30 de Agosto de 2007


Presidente: Vanderlei Mariano Henrique



Relatório Circunstanciado Anual das Atividades Desenvolvidas Período: Ano/2012

Ações Desenvolvidas:

A Associação Menina dos Olhos tem a missão de promover a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários assistidos em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, sempre buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

- O acolhimento, triagem, anamnese e matrícula é realizado pelo Serviço social e todas as áreas Ateliê Arte Terapia adaptado, Terapia Ocupacional e Psicologia realizam anamnese;
- Reunião equipe técnica mensal e estudo de caso, reunião mensal com coordenador técnico, para planejamento ano 2012;
- Reunião com os pais e cuidadores mensal;
- Encaminhamento dos usuários aos serviços da Rede Municipal, visitas domiciliares e atendimento familiar individual realizado pelo Serviço Social;
- Avaliação Global semestral realizada por toda a equipe técnica;
- Mês Janeiro: passeio tarde sorveteria com todos os usuários, e Cinema no Bebedouro Shopping assistir O Gato de Botas com pipoca e refrigerante;
- Mês Fevereiro: Preenchimento formulário passe livre interestadual para usuário;
- Matrículas novos usuários;
- Trabalho Tema Carnaval, confecção de Mascara Carnaval e colares;
- Sequencia do Projeto Artista Brasileiro Gustavo Rosa(releituras) e esculturas de madeira;
- Culinário Bolo chocolate;
- Mês Março, encaminhamento usuários a rede proteção básica do município;
- Atendimento psicológico para todos usuários individualmente;
- Sequencia do trabalho com madeira e releitura Artista Plástico Gustavo Rosa;
- Mês Abril: Comemoração da Páscoa com entrega de Uma Caneca Decorada com Motivo Pascoa com chocolates para todos os usuários;
- Continuidade Oficina Pratica Culinária;
- Mês Maio: Reunião Equipe Técnica e coordenador Ateliê;



- Sequencia, trabalho com escultura de madeira;
- Releituras individuais e em grupos, Artista Brasileiro Gustavo Rosa;
- Confeções Presente para dia das Mães feita pelos próprios usuários;
- Oficina Projeto Agua e continuidades praticam culinárias;
- Mês Junho: Releitura Artista Plástico David Dalmaus;
- Visita com usuários na Exposição A Alegria de Viver;
- Participação na Festa Junina do Colégio Delta;
- Feijoada Beneficente realizada pelos familiares e técnicos;
- Continuidade Projeto Agua e continuidade praticam culinárias;
- Mês Julho: Releitura Artista Plástico David Dalmau e sequencia releitura Artista Brasileiro Gustavo Rosa;
- Atendimento Psicológico aos usuários individualmente;
- Comemoração Festa Junina, com pipoca, cachorro quente, chocolate quente e doces típicos;
- Grupo semanal Dança Sapateado;
- Continuação Prática Culinária e Projeto Agua;
- Mês Agosto: Participação na Semana de Prevenção;
- Sequencia Trabalho Escultura em Madeira e releituras Artista Plástico Gustavo Rosa;
- Reunião Pais ou Cuidadores;
- Mês Setembro: Sequencia Artista Brasileiro Gustavo Rosa e escultura em Madeira;
- Dança Sapateado Semanalmente, Apresentação junta Academia Silene Pia no Teatro Municipal e Apresentação na Festa do Caminhoneiro;
- Visitas Domiciliares;
- Mês Outubro: Comemoração da semana da Criança com tarde festiva com refrigerante, sorvete e Boate;
- Grupo Dança Sapateado Semanal;
- Prática Culinária e treino Orientação e Mobilidade;
- Acompanhamento Terapêutico Semanal aos usuários;
- Contato individual mensal com pais ou cuidadores dos usuários com a finalidade de promover mudanças comportamentais nos mesmos e em seus filhos;
- Grupo Sapateado, uma vez por semana, por meio de exercícios rítmicos trabalhando com pernas e os pés interagindo com o corpo todo;
- Mês Novembro: Finalização Trabalho do Artista Plástico Gustavo Rosa e sequencia trabalho com Madeira;
- Trabalho Natalino Guirlanda com Prendedor roupa;
- Reunião Equipe técnica e coordenador;

- Grupo Orientação e Mobilidade, lateralidade e expressão corporal;
- Continuação Prática Culinária;
- Encerramento do Ano de 2012 com todos usuários Tarde da Beleza, com limpeza pele, massagem, Manicure, maquiagem e cabelos; a noite encerramos ano Comemorando em uma Lanchonete e em seguida foi entregue para cada usuário uma Cesta de Guloseimas;
- Encerramento prática Culinária;
- Computação Adaptada e Orientação e Mobilidade;

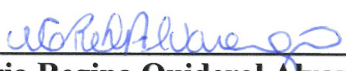
Pontos Facilitadores:

-Trabalho da equipe Multidisciplinar.

Pontos Dificultadores:

- Envolvimento dos familiares com os usuários e transporte Municipal.

Bebedouro, 30 de Dezembro de 2012.



Maria Regina Quiderol Alvarenga
Assistente Social



Relatório Circunstanciado Anual das Atividades Desenvolvidas

Período: Ano/2013

Ações Desenvolvidas:

A Associação Menina dos Olhos tem a missão de promover a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários assistidos em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, sempre buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

- A triagem é feita pelo serviço social e Anamnese por todas as áreas Ateliê Arte Terapia adaptado, Psicologia e Oficinas;
- Mês Janeiro não houve atendimento devido a não ter transporte municipal;
- Reunião com a diretoria;
- Planejamento para o ano de 2013;
- Fevereiro foi trabalhado no ateliê de artes a sequência do projeto do Artista brasileiro Gustavo Rosa e trabalho com moldes vazados;
- Reunião equipe técnica mensal e estudo de caso, reunião mensal com coordenador técnico;
- Visita domiciliar;
- Atendimento aos usuários;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários e orientações para pais e cuidadores;
- Projeto Orientação e Mobilidade;
- Projeto Práticas de Culinária;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- Março comemoração da Páscoa com entrega de chocolate para todos os usuários;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;



- Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e DOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Continuação do Projeto do Artista brasileiro Gustavo Rosa no ateliê de artes;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- Participação de seminário da UVEST, com apresentação do grupo de Sapateado;
- Visita na entidade da Receita Federal para cadastramento do CEE;
- Reunião mensal com técnico e coordenador para a discussão de caso;
- Encaminhamento do usuário a Rede de Proteção do Município;
- Mês de Abril reunião mensal dos técnicos;
- Visita domiciliar;
- Reunião com familiares;
- Encaminhamento do usuário a Rede de Proteção do Município;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Sequência do Projeto do Artista brasileiro Gustavo Rosa no ateliê de artes;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- Mês Maio reunião mensal dos técnicos;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Sequência do Projeto do Artista brasileiro Gustavo Rosa no ateliê de artes;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- Apresentação do grupo Sapateado no teatro Municipal na noite Cultural do Município;
- Visita domiciliar e atendimento familiar;
- Participação na Caminhada no dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
- No mês Junho houve reunião técnica com coordenador;
- Participação na Festa Junina beneficente no Colégio Delta;

- Feijoada Beneficente realizada pelos pais e familiares dos usuários no mês de Junho com Apoio da equipe técnica;
- Matrícula de usuário;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Sequência do Projeto do Artista brasileiro Gustavo Rosa no ateliê de artes;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- Comemoração Festa Junina, com pipoca, cachorro quente, chocolate quente e doces típicos;
- Em Julho, reunião de técnicos;
- Encaminhamento de usuário à Rede de Proteção do Município;
- Passeio com os usuários no centro da cidade onde todos tomaram sorvete;
- Programação de férias com filme, pipoca e refrigerante;
- Sequência do Projeto do Artista Brasileiro Gustavo Rosa para finalização dos trabalhos para exposição no mês de agosto;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- No mês de Agosto reunião com o coordenador e técnicos;
- Visita domiciliar;
- No dia 17 recebemos na Instituição a visita do Artista Plástico Gustavo Rosa, onde os usuários homenagearam com releituras de obras baseadas em seu legado;
- Participação dos usuários na abertura da 22ª Semana de Prevenção às Deficiências, com apresentação da Dança Sapateado;
- No dia 28 visita com os usuários ao Bebedouro Shopping, onde os usuários puderam passear pelas lojas e apreciaram a exposição da Semana de Prevenção às Deficiências, com ida ao cinema para assistir o filme “Os Smurfs 2” com pipoca e refrigerante;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;

- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- Em Setembro reunião com os técnicos e familiares;
- Atendimento aos usuários;
- No dia 27/09 os usuários também apresentaram Dança Sapateado na Festa do Caminhoneiro em nossa cidade;
- Trabalho com madeira e pintura com molde vazado;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- Mês de Outubro, reunião com familiares e técnicos;
- Comemoração da semana da criança com todos os usuários da instituição, com lanche da tarde, bolo onde foi confeccionado na oficina de culinária por todos os usuários, onde a tarde foi festiva com música e entrega de doces para os mesmos;
- Continuação do trabalho com madeira e pintura com molde vazado;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;
- No mês de Novembro reunião com familiares e técnicos;
- Encaminhamento a Rede de Proteção do Município;
- Visita domiciliar;
- Confeção de Guirlanda Natalina;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com aulas práticas de computação com o programa JAWS e BOSVOX;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária, com preparação de comidas típicas Natalinas;
- Mês de Dezembro, reunião com familiares e técnicos para fechamento do ano;
- Encaminhamento à Rede de Proteção do Município;

- Participação dos usuários na I Virada Cultural Inclusiva, com apresentação Dança Sapateado e usuários passaram o dia todo prestigiando o Evento;
- Comemoração Natalina com todos os usuários, na Lanchonete Recheio, com Lanche, Refrigerante e Sorvete, finalizando foi entregue uma cesta Natalina para todos os usuários;
- Continuidade do trabalho com madeira, Bandeja, Porta Guardanapo e Caixinha;
- Confecção Guirlanda Natal de fuxico e fita;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Continuação do Projeto Orientação e Mobilidade, com materiais adaptados;
- Projeto Práticas de Culinária da Vida diária, com preparação de comidas típicas natalinas;
- Aula semanal de Dança de Sapateado.

Pontos Facilitadores:

-Trabalho da equipe multidisciplinar.

Pontos Dificultadores:

- Envolvimento dos familiares com os usuários e transporte Municipal Precário .

Bebedouro, 30 de Janeiro de 2014.



Maria Regina Quiderol Alvarenga
 Assistente Social





Relatório Circunstanciado Anual das Atividades Desenvolvidas

Período: Ano/2014

Ações Desenvolvidas:

A Associação Menina dos Olhos tem a missão de promover a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários assistidos em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, sempre buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

- A triagem é feita pelo Serviço Social e Anamnese por todas as áreas de atendimento da Instituição;
- **Mês Janeiro:**
 - Não houve atendimento devido a não ter transporte municipal;
 - Reunião com a diretoria e coordenadora técnica;
 - Reunião coordenadora e equipe técnica;
 - Planejamento para o ano de 2015;
 - Encaminhamento usuário rede proteção Município;
 - Visitas domiciliares;
- **Mês Fevereiro:**
 - Foi trabalhado no Ateliê de Artes Adaptado a sequência do Projeto do Artista brasileiro TOMIO OHTAKE e trabalho com madeira MDF e moldes vazados;
 - Participação no Carnaval Inclusivo na Estação Cultura onde os usuários passarão uma tarde diferente e prazerosa;
 - Reunião coordenadora e equipe técnica semanal para discussão e estudo de caso;
 - Visita domiciliar;
 - Atendimento aos usuários e familiares;



- Oficinas Práticas de Culinária;
- Oficina semanal de Dança de Sapateado;
- **Mês Março:**
 - Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores;
 - Encaminhamento do usuário a Rede de Proteção do Município;
 - Oficina Culinária com aula semanal com varias receitas praticas;
 - Oficina Dança Sapateado semanalmente;
- **Mês de Abril:**
 - Reunião mensal dos técnicos;
 - No dia 09/04 recebemos a visita da Sra. Glaucia Bárbaro, que nos doou esculturas de chocolates, foi cortada e distribuída para os usuários, também trouxe outra escultura que ela explicou e mostrou passo a passo como é feito o trabalho com o chocolate;
 - No dia 16/04 foi entregue para todos os usuários Ovos de Chocolate em comemoração a Pascoa;
 - Visita domiciliar;
 - Reunião com familiares;
 - Encaminhamento do usuário a Rede de Proteção do Município;
 - Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e
 - Oficina de Culinária e orientação da Vida diária;
 - Aula semanal de Dança de Sapateado;
- **Mês Maio:**
 - Reunião mensal dos técnicos;
 - Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores ;
 - Oficina de Culinária da Vida diária e receitas deliciosas;
 - Oficina semanal de Dança de Sapateado;
 - Visita domiciliar e atendimento familiares;
 - No dia 28/05 recebemos a visita da Turma Curso Técnicos Administrativo do SENAC;
- **Mês Junho:**
 - Visita domiciliar;
 - Encaminhamento usuários e rede serviço município;
 - Houve reunião com técnicos e coordenador;



- Participação na Festa Junina beneficente no Colégio Delta;
- Feijoada Beneficente realizada pelos pais e familiares dos usuários no mês de Junho com Apoio da equipe técnica;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e atendimento domiciliar;
- Oficina Culinária com pratos típicos juninos;
- Continuação Trabalhos no Ateliê de Artes Adaptado Artista TOMIO OHTAKE e trabalho com madeira Porta CD e PESO de Porta;
- Oficina semanal de Dança de Sapateado;
- Comemoração Festa Junina, com pipoca, cachorro quente, chocolate quente e doces típicos;
- **Mês Julho:**
- Reunião de técnicos;
- Continuidade Projeto da Artista Plástica TOMIO OHTAKE,, releitura, no Ateliê de Artes Adaptado;
- Atendimento psicológico individual aos usuários para pais e cuidadores
- Oficina de Culinária, higienização dos alimento, noções dos matérias e com receita macarrão forno;
- Oficina semanal de Dança de Sapateado;
- Oficina semanal Dança inclusiva;
- Participação reuniões município CMAS, CMAS Leilão Bens Inservíveis e Conselho do Deficiente;
- **Mês Agosto:**
- Reunião com a coordenadora e técnicos;
- Participação dos usuários no dia 21/08 na abertura da 23ª Semana de Prevenção às Deficiências, com apresentação da Dança Sapateado no Bebedouro Shopping;
- Oficina Dança Sapateado semanalmente;
- Participação Projeto Dança Inclusiva semanal na Estação Cultura;
- No dia 27/08 Sessão Cinema Inclusiva no Bebedouro Shopping assistir Filme PEABODY E SHERMAN, com pipoca e refrigerante;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e;
- Oficina Culinária com receita Risoto de Queijo, Bolo de Pudim, Lanche Natural, Crostelli, Bala de Gelatina e Grão de Bico;
- Aula semanal de Dança de Sapateado;

- **Mês Setembro:**

- Reunião com os técnicos e familiares;
- Trabalho com madeira e pintura com molde vazado;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Oficina de Culinária com Bolo Pão de Mel, Carne de Panela com Legumes, Torta Salgada, Grão de Bico com Linguiça e Pizza de Presunto e Queijo;
- Oficina semanal de Dança de Sapateado e Dança Inclusiva;
- Oficina semanal Judô e Alongamento;
- Participação Capacitação Conselho Tutelar no dia 25 e 26 , reunião Conselho do Deficiente;
- Reunião Drads Barretos dia 11 e 12 Mudanças no CEBAS Prestação Contas;

- **Mês Outubro:**

- Reunião com familiares e técnicos;
- Continuação do trabalho com madeira MDF porta Chaves, Porta Copo e confecção árvore Natalina de Jornal e continuidade Projeto Artista Plástica TOMIO OHTAKE;
- Dia 09/10 Apresentação Oficina Sapateado na Escola Paideia –Semana da Criança
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e atendimento individual para pais;
- Oficina Culinária Práticas da Vida diária com Bolo chocolate, Torta Salgada, Lanche Natural e Espumone;
- Oficina semanal de Dança de Sapateado e Oficina Judô e Alongamento;
- Reunião Conselho Deficiente e CMAS;
- No dia 30/10 aconteceu Conferencia Livre dos Direitos da Criança e Adolescente de Bebedouro;

- **Mês Novembro:**

- Reunião com familiares e técnicos;
- Exposição dos Trabalhos dos usuários desenvolvida na Oficina de Ateliê de Arte Adaptado
- Encaminhamento a Rede de Proteção do Município;
- Continuação Trabalho no Ateliê de Arte Adaptado com Releitura da Artista Plástica TOMIO OHTAKE, Confecção de Decoração Natalina, Guirlanda e Arvore de Natal com revista;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores e ;
- No dia 29/11 Apresentação Dança Sapateado junto com Companhia de Dança da Academia Silene Pais no Teatro Municipal;



- Oficina Dança Sapateado e Dança Inclusiva;
- Oficina de Judô e Alongamento;
- Participação reunião CMAS E Conselho do Deficiente;
- Oficina de Culinária com Bolo de Natal, Brigadeiro de Colher, Pão de Queijo e Macarronada
- **Mês Dezembro:**
- Participação dos usuários na II Virada Cultural Inclusiva, com apresentação Dança Sapateado e usuários passaram o dia todo prestigiando o Evento e usuária Raissa Simões Bispo Amorim foi a Rainha da Virada representando a Entidade;
- Comemoração Natalina com todos os usuários, no MC DONALD, com Lanche, Refrigerante e tomaram sorvete no BOBS no Bebedouro Shopping, finalizando foi entregue uma cesta Natalina com produtos perfumaria e jogo toalha para cada usuário;
- Continuidade do trabalho com madeira, Bandeja, Porta Guardanapo e decoração Natalina;
- Atendimento psicoterapêutico individual aos usuários, e orientações para pais e cuidadores ;
- Oficina de Culinária, com preparação de pratos Bolo Baunilha, Sorvete Com calda chocolate, Pão Mel, Torta Presunto e Queijo;
- Oficina semanal de Dança de Sapateado
- Oficina Semanal Judô e Alongamento;
- Participação Reunião CMAS e Conselho Deficiente
- Encerramento do Ano 2014.

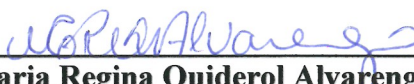
Pontos Facilitadores:

-Trabalho da equipe multidisciplinar.

Pontos Dificultadores:

- Envolvimento dos familiares com os usuários e transporte Municipal Precário .

Bebedouro, 30 de Dezembro de 2014.


Maria Regina Quiderol Alvarenga
 Assistente Social





SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BEBEDOURO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº CEVS: 350610201-949-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 17/09/2015

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

14-0942/2014 DPOT

Data do Protocolo:

02/09/2014

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

TALHE :

RAZÃO SOCIAL:

ASSOC. MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEB

CNPJ ALBERGANTE:

CNPJ / CPF:

9124898000184

LOGRADOURO:

RUA VICENTE PASCHOAL

NÚMERO 891

COMPLEMENTO:

FUNDOS

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

BEBEDOURO

CEP:

14700-340

UF: SP

Página da WEB

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA ALICE ALMEIDA

CPF: 020.619.998-83

CONSELHO PROFISSIONAL:

Nº. INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL LEGAL: SÉRGIO RICARDO STAMATO ISMAEL

CPF: 106.514.248-01

CONSELHO PROFISSIONAL:

Nº. INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S).



O (A) COORDENADOR DO(A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BEBEDOURO - SP

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

BEBEDOURO

17/09/2014

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Coordenador Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 0016947

O Prefeito Municipal de Bebedouro, em virtude da empresa abaixo qualificada, ter satisfeito as disposições legais pertinentes, autoriza a concessão desta **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, prevista na Lei 2131 de 26/09/1991 e delega autoridade para assinatura deste, conforme especificado.

Razão Social: ASS.MENINA DO OLHOS D DEFICI.VISUAIS BEB

Fantasia: AMO

CNPJ/MF: 09.124.898/0001-84

Inscrição Municipal: 0016947

Endereço: R. VICENTE PASCHOAL 00891 CENTRO BEBEDOURO SP 14700-340

Atividade: ASSOCIACAO

Ativ. Sec.: DEFICIENTES VISUAIS

Horário Permitido: 06:00 às 22:00 horas

Alvará Vigilância Sanitária nº: 350610201-949-000002-1-3.

, com validade até 17/SET/2015

Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros nº: 954386

, com validade até 22/JUN/2015

Observações:

Data de emissão: 19 de NOVEMBRO de 2014

VÁLIDO ATÉ: 22 de JUNHO de 2015


DENISE SIMOES TOLEDO GABRIEL CLARO
DEPTO. ARRECADACAO E TRIBUTOS

IMPORTANTE - LEIA COM ATENÇÃO

A LEI 2131/91, ESTABELECE O QUE SEGUE ABAIXO:

Art.41-Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar no município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimentos interessados, instruída com vistoria do Corpo de Bombeiros e mediante a pagamento das taxas devidas.

Art.42-A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurante, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedido de vistoria do local e de aprovação de autoridade sanitária competente.

Art.43-Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará alvará de localização e funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art.44-Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se está de acordo com a Lei de Zoneamento e se o novo local satisfaz a condição exigida.

Art.45-A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada:

I-quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II-como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III-se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização e funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV-por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

Parágrafo 1º-Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Parágrafo 2º-Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

Art.46-Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposto a multa correspondente ao valor de 10 UF.

Art.139-É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinar.

O DESRESPEITO à LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ EM MULTAS, PODENDO CULMINAR NA CASSAÇÃO DESTA.



Nome: ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO.
Endereço: Rua Vicente Paschoal, nº 891 – Fundos – Bebedouro São Paulo.
CNPJ: 09.124.898/0001-84.

BALANÇO PATRIMONIAL ÚLTIMOS 3 (três) EXERCÍCIOS.

Ativo	2013	2012	2011	Passivo e patrimônio líquido	2013	2012	2011
Circulante				Circulante			
Caixa e bancos	11.967,13	18.662,93	5.111,09	Contas a pagar			
Aplicações	9.001,06			Cheques em Circulação			
				Empréstimo			
				Obrigações c/Pessoal	1.052,17		
				Obrigações Previdenciárias	512,59		
				Obrigações Tributárias	12,48		
Permanente				Patrimônio líquido			
Imobilizado	7.236,97	7.236,97	4.950,00	Patrimônio Social	25.899,90	10.061,09	12.563,56
				Superávit do exercício	728,02	15.838,81	(2.502,47)
Total do ativo	28.205,16	25.899,90	10.061,09	Total do passivo e patrimônio líquido	28.205,16	25.899,90	10.061,09

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DOS ÚLTIMOS 3 (três) Exercícios

	2013	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL.			
SUBVENÇÃO – CMDCA	12.000,00	12.949,00	5.724,00
SUBVENÇÃO – CMAS	37.187,10	39.169,10	5.612,00
CONVENIO ESTADUAL	13.423,13	11.882,43	
SUBVENÇÃO – CMAS FAMILIA		2.890,92	13.009,14
DOAÇÕES	33.110,00	33.279,69	28.191,00
PROMOÇÕES E EVENTOS	13.528,01		
SÓCIO CONTRIBUINTE	3.308,80		
RIFAS			1.694,00
NOTA FISCAL PAULISTA	1.459,28	329,25	759,19
OUTRAS RECEITAS			4,00
RECEITA FINANCEIRA	349,43		
RECEITA BRUTA	114.365,75	100.500,39	54.994,13
(-) DESPESAS			
DESPESAS C/PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS	(2.140,00)		
13º SALARIO	(171,19)		
ENCARGOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	(3.059,09)	(3.456,50)	(2.546,77)
F.G.T.S	(185,46)		
PIS S/FOLHA PAGATO	(24,07)		
SUB-TOTAL	(5.579,81)	(3.456,50)	(2.546,77)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA	(37.991,96)	(20.158,50)	(28.775,60)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	(50.596,00)	(47.390,00)	(18.000,00)
MATERIAL DE CONSUMO	(3.784,73)	(3.345,47)	(3.504,98)
IMPRESSOS E MATERIAIS ESCRITÓRIO	(817,60)	(577,00)	(1.108,18)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		(200,00)	
ALUGUEIS	(4.550,00)	(3.318,27)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(81,50)		
MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA		(178,90)	
MATERIAL DE LIMPEZA			(41,30)
DESPESAS DIVERSAS	(6.362,13)	(90,00)	(162,20)
UNIFORMES	(1.179,00)		
MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO INSTALAÇÕES		(444,00)	(1.634,50)
MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(226,00)	
DESPESAS FARMACIA			(50,00)
ASSISTENCIA CONTÁBIL	(1.490,00)	(1.335,00)	(1.700,00)
MATERIAL P/CURSO		(2.375,05)	(1.574,38)
DESPESAS C/EVENTOS		(554,00)	(355,00)
SUB-TOTAL	(106.859,92)	(80.192,19)	(56.906,14)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.134,00)	(945,89)	(656,17)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(71,00)	(67,00)	(68,52)
SUPERVIT EXERCICIO	728,02	15.838,81	(2.502,47)

RONALDO ANACLETO
PRESIDENTE

MATEUS HENRIQUE DA SILVA
CONTADOR: CRC:1SP181.496/O-3

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
05



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Inscrição Municipal 0016947

CÓPIA

Razão Social ASS.MENINA DO OLHOS D DEFICI.VISUAIS BEB
Nome Fantasia AMO
Atividade ASSOCIACAO
Ativ.Alvara DEFICIENTES VISUAIS

Endereço R. VICENTE PASCHOAL N. 00891
Bairro CENTRO
Endereço de Entrega R. VICENTE PASCHOAL N. 00891 fundos
Bairro CENTRO Cidade BEBEDOURO CEP 14700-340 UF SP

Data Abertura 26/03/2008
C.G.C. ou CPF 09.124.898/0001-84
Inscr.Estadual (RG) Tel. 3342-6553
Inscr.Municipal 000000000016947

Inscr. IPTU 102.107.052-00
Estabelecimento DIVERSOS-SERVICOS
Horario Extra
Tipo Pagamento TAXA DE LICENCA
tuação ATIVO

Nome do Socio 0 RONALDO ANACLETO
Endereço 0000017 R. TIBURCIO GONCALVES FILHO 85
BEBEDOURO CENTRO BEBEDOURO
14700-000
RG 4.772.067 CGC/CPF 790.940.908-72

Nome do Socio 0 VANDERLEI MARIANO HENRIQUE
Endereço 0001183 R. MELVIN JONES 313
BEBEDOURO J. PARAISO BEBEDOURO
14700-000
RG 24.246.953 CGC/CPF 145.570.138-64

OBSERVACOES :
APRES,CERT.DE USO E OCUP. DO SOLO N. 254/13 E LIC.DE LOCALIZ. DE
22/04/2013-PROT. 3747/13 DE 21/03/2013
ALTER.CADASTRAL-MUD.DE ENDEREÇO DA R. MARIO SGARBI,914 P/ A R. VICENTE
PASCHOAL 891-FUNDOS CONF. PROT.5953/2013 DE 09/05/2013

Funcionario Responsavel : MARA REGINA PENHA

Assumo toda responsabilidade pelas informacoes aqui prestadas

Nome : RONALDO ANACLETO
Endereço : RUA VICENTE PASCHOAL N. : 891
Compleme.: FUNDOS Bairro CENTRO
Cep : 14700-340 RG
CGC/CPF :

Assinatura -----

Bebedouro, 14 de MAIO de 2013

"Deus seja Louvado"

RELAÇÃO DE CNAES, FOLHA ANEXA



Nome: ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO.
Endereço: Rua Vicente Paschoal, nº 891 – Fundos – Bebedouro São Paulo.
CNPJ: 09.124.898/0001-84.

BALANÇO PATRIMONIAL ÚLTIMOS 3 (três) EXERCÍCIOS.

Ativo	2013	2012	2011	Passivo e patrimônio líquido	2013	2012	2011
Circulante				Circulante			
Caixa e bancos	11.967,13	18.662,93	5.111,09	Contas a pagar			
Aplicações	9.001,06			Cheques em Circulação			
				Empréstimo			
				Obrigações c/Pessoal	1.052,17		
				Obrigações Previdenciárias	512,59		
				Obrigações Tributárias	12,48		
Permanente				Patrimônio líquido			
Imobilizado	7.236,97	7.236,97	4.950,00	Patrimônio Social	25.899,90	10.061,09	12.563,56
				Superávit do exercício	728,02	15.838,81	(2.502,47)
Total do ativo	28.205,16	25.899,90	10.061,09	Total do passivo e patrimônio líquido	28.205,16	25.899,90	10.061,09

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DOS ÚLTIMOS 3 (três) Exercícios

	2013	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL.			
SUBVENÇÃO – CMDCA	12.000,00	12.949,00	5.724,00
SUBVENÇÃO – CMAS	37.187,10	39.169,10	5.612,00
CONVENIO ESTADUAL	13.423,13	11.882,43	
SUBVENÇÃO – CMAS FAMILIA		2.890,92	13.009,14
DOAÇÕES	33.110,00	33.279,69	28.191,00
PROMOÇÕES E EVENTOS	13.528,01		
SÓCIO CONTRIBUINTES	3.308,80		
RIFAS			1.694,00
NOTA FISCAL PAULISTA	1.459,28	329,25	759,19
OUTRAS RECEITAS			4,00
RECEITA FINANCEIRA	349,43		
RECEITA BRUTA	114.365,75	100.500,39	54.994,13
(-) DESPESAS			
DESPESAS C/PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS	(2.140,00)		
13º SALARIO	(171,19)		
ENCARGOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	(3.059,09)	(3.456,50)	(2.546,77)
F.G.T.S	(185,46)		
PIS S/FOLHA PAGATO	(24,07)		
SUB-TOTAL	(5.579,81)	(3.456,50)	(2.546,77)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA	(37.991,96)	(20.158,50)	(28.775,60)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	(50.596,00)	(47.390,00)	(18.000,00)
MATERIAL DE CONSUMO	(3.784,73)	(3.345,47)	(3.504,98)
IMPRESSOS E MATERIAIS ESCRITÓRIO	(817,60)	(577,00)	(1.108,18)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		(200,00)	
ALUGUEIS	(4.550,00)	(3.318,27)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(81,50)		
MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA		(178,90)	
MATERIAL DE LIMPEZA			(41,30)
DESPESAS DIVERSAS	(6.362,13)	(90,00)	(162,20)
UNIFORMES	(1.179,00)		
MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO INSTALAÇÕES		(444,00)	(1.634,50)
MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(226,00)	
DESPESAS FARMACIA			(50,00)
ASSISTENCIA CONTÁBIL	(1.490,00)	(1.335,00)	(1.700,00)
MATERIAL P/CURSO		(2.375,05)	(1.574,38)
DESPESAS C/EVENTOS		(554,00)	(355,00)
SUB-TOTAL	(106.859,92)	(80.192,19)	(56.906,14)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.134,00)	(945,89)	(656,17)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(71,00)	(67,00)	(68,52)
SUPERVIT EXERCICIO	728,02	15.838,81	(2.502,47)

RONALDO ANACLETO
PRESIDENTE

MATEUS HENRIQUE DA SILVA
CONTADOR: CRC:ISP181.496/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 2340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Estabelece normas para declaração de utilidade pública no âmbito do município de Bebedouro e dá outras providências. (ementa alterada pela Lei nº 4276, de 15 de fevereiro de 2011)

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis, as Associações e as fundações constituídas no Município de Bebedouro, com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividades, podem ser "Declaradas de Utilidade Pública Municipal", desde que possuam as seguintes características:

I - Personalidade Jurídica (Estatutos registrados), OK (30/09/2007)

II - Que esteja em contínuo funcionamento nos últimos 03 anos dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de Atividades; OK (2012/2013 e 2014)

III – que conste do seu estatuto social: (alterado pela Lei nº 4276, de 15 de fevereiro de 2011)

a) os objetivos e finalidades da entidade; (alterado pela Lei nº 4276, de 15 de fevereiro de 2011) OK (Arts 2º e 3º)

b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados; (alterado pela Lei nº 4276, de 15 de fevereiro de 2011) OK (§ 2º do Art. 127)

c) que a entidade não distribua lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; (acrescido pela Lei nº 4276, de 15 de fevereiro de 2011) OK (§ 2º do Art. 12)

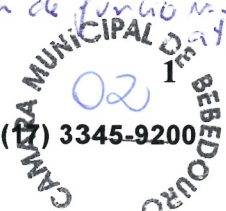
d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado à outra entidade congênere, preferencialmente com sede e atividade preponderantes no município de Bebedouro. (acrescido pela Lei nº 4276, de 15 de fevereiro de 2011) Obs: Parágrafo único do Art. 3º não dá preferência à entidade congênere do município

IV – cópia do Registro de **Inscrição** e da **Licença de Funcionamento** atualizada, junto à Prefeitura Municipal, ou, então, documento que confirme tal condição, desde que contenha os dados respectivos, expedido pelo órgão municipal competente; (alterado pela Lei nº 4276, de 15 de fevereiro de 2011)

OK (inscrição municipal - 1º de maio/2013 e a licença de funcionamento válida até 17/09/15)

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

V - Publicação anual de Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do **exercício anterior**; *(o balanço constante refere-se a 2011/2012 e 2013)*

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e também pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. O nome e as características da Sociedade, Associação e as Fundações, declaradas de Utilidade Pública Municipal, serão inscritas na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro especial para esse fim destinado.

Art. 4º. As Sociedades, Associações e Fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ficam obrigadas a apresentar anualmente relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior.

Art. 5º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, no caso de infração do artigo anterior ou se por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 3 anos consecutivos.

Art. 6º Sera cassada também da referida Declaração, mediante representação do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos quesitos do Artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os decretos de Utilidade Pública Municipal concedidas anteriormente à presente Lei, serão mantidos, devendo as sociedades beneficiadas, enquadrarem-se nas normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 7º. VETADO

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1993

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 15 de dezembro de 1993

Nelson Afonso
Assessor de Gabinete

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

